



Prefeitura de Joinville

ATA SEI



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**

O Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - Comdema, faz saber: O Comdema constitui colegiado autônomo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e normativo do Sismmam - Sistema Municipal de Meio Ambiente ([Lei nº 5712, de 19 de dezembro de 2006](#)), organizado para cumprimento de sua competência legal, conforme Regimento Interno ([Decreto 45.346 de 18 de janeiro de 2022](#)) e suas atualizações, e, conforme o Código Municipal do Meio Ambiente, ([Lei Complementar nº 29, de 14 de junho de 1996](#)).

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, realizada em 07/12/2022.

No sétimo dia do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, às dez horas, reuniu-se o Conselho Municipal do Meio Ambiente em Sessão Plenária Ordinária presencial realizada nas dependências da ACIJ Associação Empresarial de Joinville, na Av. Aluísio Pires Condeixa, 2550 - Saguaiçu, Joinville, Estado de Santa Catarina. [Estiveram presentes](#) os Conselheiros ([Decreto nº 41.233, de 25 de fevereiro de 2021](#)) e suas atualizações, [mandato](#) de 01/03/2021 à 28/02/2023: Fábio João Jovita, da SAMA; Samir Alexandre Rocha, da SECULT; Cláudia Rocha, da CAJ; Francisco Maurício Jauregui Paz, do SINDUSCON; Andressa Salgueiro Baigorria, da OAB; Cristina Jandrey Silva, da ALOJ; José Mário Gomes Ribeiro, do CHBB; Magda Cristina Villanueva Franco, da SAMA; Therezinha Maria Novais, da UNIVILLE; Isis Cristina Rezende de Almeida, da SES; Amilcar Nicolau Pelaez, do SINDSERRARIA; Luis Rogério Pupo Gonçalves, da SEPUR; Cláudia Márcia Lima Carvalho Santos, da SEINFRA; Anderson Florenço, do SECOVI; Rafael Ribeiro, da SAP; Schirlene Chegatti, da ACIJ; Marta Beatriz Maccarini, do IMA; Tiago Corrente Medeiros, da PMA; José Mário Gomes Ribeiro, do CHBB; Rodrigo Luis da Rosa, do CEAJ; Virgínia Grace Barros, da UDESC; e, Tereza Cristina Silvério Couto, da SEHAB. Demais participantes e ouvintes também se fizeram presentes, cujo os nomes serão lançados nessa Ata, juntamente com a anexação da lista de presença dos Conselheiros, mencionando: José Augusto de Souza Neto, da SAMA; Danielle de Souza, da SAMA; Carolina Gonçalves Mole, da Martinelli Advogados; Marília Gasperin dos Santos, da SEINFRA; Larissa Pereira, da SAMA; e, Luisa Helena Jordan, do OSB-Joinville. Na reunião foram desenvolvidos os seguintes assuntos pautados na convocatória: **1.** Aprovação da Ata Reunião 09/11/2022; **2.** Apresentação por Carolina Gonçalves, da OAB Joinville "Instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos para Gestão Integrada de Resíduos"; **2.1.** Apresentação por SAMA.UGA "Ações da Política de Resíduos Sólidos no Município de Joinville"; **3.** Indicadores - Julgamentos de Processos em 2022; e, **4.** Sugestões de Pauta e Palavra Livre (última reunião do ano civil 2022). **Pauta 1) Aprovação da Ata Reunião 09/11/2022;** O presidente do Comdema Fábio João Jovita agradeceu a presença de todos e após a verificação do quórum regimental deu início a reunião,

questionando aos Conselheiros se todos receberam a ATA encaminhada via *e-mail*, ao que, não havendo quaisquer contribuições ou manifestações foi colocada em votação a ATA da reunião do dia 09/11/2022, sendo aprovada por maioria de votos dos Conselheiros. **Pauta 2) Apresentação por Carolina Gonçalves, da OAB Joinville - "Instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos para Gestão Integrada de Resíduos"**: O presidente do Comdema, Fábio João Jovita, passa a palavra para a Dra. Carolina Gonçalves que cumprimenta a todos, agradece pela oportunidade, fazendo uma breve exposição com informações de seus trabalhos e realizações, e iniciando a apresentação sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos atentando às partes mais importantes por se tratar de um assunto extenso e rico em detalhes. Dra. Carolina afirma que a lei de compostagem e a logística reversa são instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo previsto dentro dessa política e, visualizada nos princípios para promover a gestão integrada que seria um *"conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável. Se dará mediante a articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira"*. Acrescenta que resíduos sólidos não são uma ciência exata, é necessário verificar diversas dimensões (econômica, social, ambiental) sendo vista até como um controle social para o desenvolvimento de economias. Dra. Carolina afirma que devem ser observadas as metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada, mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos, por mais que as Prefeituras realizem a coleta seletiva a legislação fala que é uma responsabilidade compartilhada. Na gestão de resíduos é possível visualizar a responsabilidade compartilhada da seguinte forma: Poder Público - Planos de resíduos; Inventário de resíduos; Fiscalização; Coleta Seletiva e Destinação final de resíduos sólidos urbanos, no Setor Empresarial - Plano de gerenciamento; Logística reversa; Produtos recicláveis; Produção sustentável e Educação ambiental, de forma Coletiva - Devolução produtos abrangidos pela logística reversa e Separação de resíduos para coleta seletiva. Todo esse controle e responsabilidade gera o aumento do ciclo de vida do produto/material e a destinação ambientalmente correta, os resíduos passam por um caminho que se inicia com o consumidor, que separa as embalagens pós-consumo, encaminhado para a coleta, triagem, comercialização, reciclagem, utilização e finalizando no abastecimento, criando a autorresponsabilidade de cada um dessa cadeia de ações. Existe Leis e normas desde 1988 e no decorrer foram se formando diversos tópicos (agrotóxicos, pneus, óleos lubrificantes, pilhas e baterias, resíduos sólidos, lâmpadas, embalagens em geral e etc.) que geraram Leis e normas importantes, sendo criadas legislações específicas. Os sistemas de logística reversa - SLR é o *"instrumento de desenvolvimento econômico e social para viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada"* (art. 3º, XII da PNRS). Através: (i) acordos setoriais (de abrangência nacional) ou (ii) termos de compromisso (de abrangência regional, estadual ou municipal). A não observância aos preceitos da PNRS e demais regulamentos sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998) e no seu regulamento (Decreto Federal nº 6.514/2008), que se aplica a Fabricante; Importador; Distribuidor; Comerciante; inclui e-commerce, venda por catálogo Gere produtos ou embalagem para os produtos passíveis de logística reversa - Produzidas ou apenas comercializadas Exceto as classificadas como perigosas pela legislação e normas técnicas brasileiras. Ex: produtos agrotóxicos, óleos lubrificantes e medicamentos Exceção para distribuidores e comerciantes que não tem acesso ao consumidor final, mas devem articular para cessão de espaço de PEV pelos fabricantes e importadores Exceção para Fabricantes não detentores de marca. Dra. Carolina acrescenta que Santa Catarina não tem uma legislação específica e acaba cumprindo o que tem de obrigação nacional, e visualizando a realidade do lixo orgânico em Florianópolis, no Brasil: menos de 2% dos resíduos orgânicos são compostados, o que em 2019 representou 300 mil toneladas de resíduos orgânicos reciclados. A maior parte ainda segue sendo disponibilizada para a coleta convencional e vai acabar em aterros sanitários ou, pior, em lixões, foi criada a Lei Municipal n.10.501/2019 que fala sobre a obrigatoriedade de destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos orgânicos por meio dos processos de reciclagem e compostagem, até foi falado bastante pois se trata de um movimento de muitos produtores urbanos que pontuaram o déficit de fertilizantes que a importação é grande, e realizando a compostagem ocorre a independência desses produtores urbanos, essa Lei municipal é aplicada a toda coletividade (Pessoas jurídicas, de direito público ou privado responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos), e existem suas proibições (Incineração dos resíduos sólidos orgânicos no município de Florianópolis, exceto nos seguintes casos: (i) calamidade pública; (ii) decreto do Poder Executivo

declarando estado de emergência; e (iii) paralisação dos trabalhadores da Autarquia COMCAP superior a três dias), entender como os nossos vizinhos trabalham se torna possível analisar e realizar a aplicação em Joinville, após um grande estudo, metas e cronograma, formando um mapeamento. Resíduos sólidos estão ligados a saúde e dinheiro (enterramos 14 bi/ano), o cuidado com os resíduos trás qualidade de vida superior, exemplo utilizado seria a dengue, a gestão integrada de resíduos – estratégia municipal para a valoração resíduos, acrescentou que reciclar e compostar diminui a emissão de GEE - Gases de efeito estufa é possível conciliar a Política de Resíduos Sólidos com Políticas Climáticas. Encerrando sua exposição, após aplausos, Dra. Carolina se coloca a disposição para dirimir quaisquer dúvidas. O presidente do Comdema Fábio João Jovita toma a palavra e menciona o tópico sobre a responsabilidade compartilhada. Diz achar excelente e que se entrar na cabeça de cada parte da sociedade (poder público, empresarial e coletividade) a política irá alavancar, se tratando da chave necessária que todos devem virar para avançarmos com essa política. Jovita questiona qual a visão da Dra. Carolina sobre as Políticas de Resíduos de Joinville? O que falta, e onde estamos errando, comparada a outro Município que funciona? ao que Dra. Carolina responde que acredita que faltam legislações focadas para resíduos, para cruzar com o licenciamento, pois passam a ser um mecanismo muito importante para viabilizar, acrescenta as metas de própria reciclagem de reaproveitamento de matérias e a própria logística reversa que não existe ainda em nosso Município, porém não sabe até onde os financiamentos e licenciamentos podem ser financiados pela SAMA ou outro órgão, diz que até ontem estavam no fórum de aproveitamento energético onde foi questionado o motivo de Joinville não reciclar. Foram geradas hipóteses como "será que a população não está sensível o suficiente? será que não tem baldinhos colocados nas casas?", acredita ser necessário fazer uma análise para as pessoas entenderem mais, pois em escolas existem aulas. O necessário é educar adultos sobre a importância da reciclagem. A Conselheira Therezinha Maria Novais, da UNIVILLE acrescenta que sente falta de um setor de resíduos sólidos na SAMA, algum setor que cuide por ser uma questão ambiental. Falta uma integração e em seu entendimento a Prefeitura deve estar preocupada com o seu município, então é necessário repassar à sociedade as informações de forma organizada, pois é necessário o domínio das informações.

2.1. Apresentação por SAMA.UGA - "Ações da Política de Resíduos Sólidos no Município de Joinville" O presidente do Comdema, Fábio João Jovita passa a palavra para a Eng. Larissa Pereira, da Unidade de Gestão Ambiental da SAMA, que inicia a apresentação falando sobre os instrumentos da política nacional de resíduos sólidos definidos no Art. 8º da Lei *"São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros: I -os planos de resíduos sólidos;"* e a Política Municipal de Resíduos Sólidos - Lei Complementar nº 395/2013: *"§1º Aplicam-se, no âmbito do município, os mesmos princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, classificação dos resíduos sólidos, definições, responsabilidades dos geradores e do poder público e os instrumentos econômicos aplicáveis, tudo conforme Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e seu regulamento."*, como primeiro instrumento da Política Nacional se tem os planos de resíduos sólidos e no âmbito da administração municipal se tem o volume gestão de resíduos sólidos de 2013 que ainda está em vigência e em processo de atualização através do Plano Municipal de Saneamento Básico, através de uma empresa que está fazendo processos de estudos para a atualização. O segundo instrumento Art. 8º *"II - os inventários e o sistema declaratório anual de resíduos sólidos;"* Larissa comenta que os inventários hoje são exigidos dentro do processo de licenciamento ambiental quando necessário e referente a movimentação de resíduos, já em âmbito estadual existe um controle por sistema eletrônico (Sistema MTR (IMA) e MTRs físicos para resíduos da construção civil), com exceção para alguns tipos de resíduos como por exemplo resíduos de construção civil que no município existe o controle por MTRs físicos e hoje existe o processo de migração pro sistema eletrônico, afinal a tendência é sempre tornar os processos eletrônicos, para as empresas de coleta e transporte de efluentes sanitários e de resíduos da construção civil a SAMA realiza o cadastramento por ser uma exigência da política Municipal de resíduos sólidos. O terceiro item dos instrumentos Art. 8º *"III - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;"* quando se fala de coleta seletiva, se trata de um item importante para a reutilização desses produtos, e a coleta seletiva é executada pela concessionária de limpeza urbana desde 2002, atende 100% do território municipal, nesse ano a SEINFRA realizou a instalação de 2 unidades de Ecopontos pela cidade e mais miniecopontos em escolas municipais e esses Ecopontos são alternativas para descarte do reciclável sem ser a coleta seletiva, ou seja, mais uma oportunidade para descarte adequado. Em 2017 não existia muitas alternativas para o descarte de alguns resíduos como pilhas, lâmpadas, eletroeletrônicos e pneus, já hoje existe um cenário em que as entidades gestoras que são responsáveis por executar o sistema de política reversa chegaram com as ações aqui no Município, então vários comércios possuem pontos de entrega voluntária (incentivo à participação da população para descarte em pontos mantidos pelas entidades gestoras em comércios e demais locais) e realizar o descarte corretamente, nesse ano a Prefeitura aderiu ao

programa "Pense logo o destino" do IMA, e esse programa possui como objetivo realizar uma mediação entre a entidade gestora e o Município, inicialmente o programa se concentrou em Municípios pequenos devida a dificuldade que esse Municípios tem de conseguir alguma ação de logística reversa devido a pequena população e o Município de Joinville está fazendo parte do projeto piloto como cidade de grande porte. Então nesse ano foi realizado mutirões de recolhimento que teve bastante resultado conseguindo bons resultados, foram recolhidos e destinados: Pilhas: 193 kg; Lâmpadas: 7083 unidades; Eletroeletrônicos: 3004 kg e Pneus: 37 unidades. O quarto instrumento Art. 8º "IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis" sobre a participação de cooperativas/associações de catadores no ciclo da coleta seletiva: todo o material recolhido nesta coleta é destinado exclusivamente para estes grupos, que totalizam 6 unidades e no quinto instrumento Art. 8º "VIII - educação ambiental;" sobre o consumo Consciente: realização de palestras em empresas, escolas e outras instituições para sensibilização quanto à prática dos 3R's (redução, reutilização e reciclagem). Em 2021, foram capacitados em torno de 130 professores da rede municipal de ensino, também o programa A3P - Agenda Ambiental na Administração Pública: iniciado em 2015, tem o objetivo de sensibilizar os servidores públicos para o consumo consciente de recursos, tanto no ambiente de trabalho como em casa, a distribuição de materiais: sacolas ecológicas, lixocar, folders, imã com orientações sobre separação e Ecopontos e mutirões de recolhimento de resíduos: promovem o olhar diferenciado para o descarte correto dos resíduos. Acrescenta que quando é realizado as ações de educação ambiental é distribuído os materiais, como a ação do "adote uma árvore" é realizada a doação de mudas e distribuído os matérias, para 2023 possuem o planejamento para ampliar a logística reversa através da parceria com o IMA e também a educação ambiental relacionada ao tema de resíduos. A Eng. Larissa encerra sua exposição e após aplausos permanece à disposição do Conselho para esclarecimento de dúvidas. A Conselheira Schirlene Chegatti, da ACIJ parabeniza a apresentação e informa que o SINIR lançou hoje em parceria com a Abetre - Associação Brasileira de Empresas de Tratamento de Resíduos, o MTR - Logística Reversa, o qual ainda estão adaptando as informações e como estão ajustando, alguns módulos poderiam ser apresentados ao Comdema no ano que vem (2023).

Pauta 3) Indicadores - Julgamentos de Processos de 2022; O presidente do Comdema Fábio João Jovita passa a palavra para a Conselheira Magda Cristina Villanueva Franco, da SAMA que inicia a apresentação sobre os processos tramitados no ano de 2022, na 1ª Instância Administrativa, tendo sido julgados até o mês de novembro um total de 1.084(hum mil e oitenta e quatro) processos, e foram encaminhados ao Comdema em 2ª Instância Administrativa, um total de 235(duzentos e trinta e cinco) processos. Encontram-se pendentes de julgamento no momento em 1ª Instância Administrativa, um total de 1.029(hum mil e vinte e nove) processos. Encontram-se pendentes em 2ª Instância Administrativa, um total de 612(seiscentos e doze) processos e foram julgados pelo Comdema 284 (duzentos e oitenta e quatro). Na 1ª Instância Administrativa com a equipe que existe hoje, os trabalhos decorrem de maneira organizada e de uma forma que geram resultados positivos, mesmo que grande parte do trabalho ainda seja manual como o envio de cartas, além de respostas ao MP e PGM, e realização de pareceres, análise e correções, possuem como previsão para o ano de 2023 de, no máximo, já começarem a julgar os processos instaurados no ano de 2022, para que não incorram mais em prescrições. A Conselheira Magda Franco passa a palavra para o Secretário do Comdema José Neto, que inicia sua fala mencionando a parceria com a Conselheira Magda, e agradece aos Conselheiros pelo trabalho voluntário realizado no julgamento de processos pelas Câmaras Recursais desse Colegiado, o qual descreve como de relevante importância. Começa a apresentação do relatório de julgamentos realizados no ano de 2022 destacando os processos que tramitaram em 2ª Instância Administrativa, tendo sido julgados um total de 187(cento e oitenta e sete) processos, ocorrendo a Prescrição Intercorrente em 87(oitenta e sete) processos, correspondentes à Súmula 3ª do Comdema "Para efeito de julgamentos de Processos Administrativos Ambientais no âmbito da Lei Complementar nº 29/1996, pela prescrição intercorrente do procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão **ARQUIVADOS** de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, **sem prejuízo da obrigação do autuado reparar o dano causado ao meio ambiente e da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso. Determinar a Secretaria de Meio Ambiente que realize nova vistoria para o fim de verificar se o dano ainda persiste ou se há continuidade infracional no local, bem como determinar a recuperação da área degradada**". Neto destaca ainda a incidência de 1(um) processo em Prescrição da Pretensão Punitiva; a ocorrência de Intempestividade em 17(dezessete) processos; a ocorrência de 08(oito) processos em Preclusão Lógica; a ocorrência de extinção de 1(um) processo por morte do autuado; a solicitação de 1(um) pedido de Reconsideração, porém Indeferido; e a ocorrência de 1(um) processo tramitado com Recurso de Decisão Terminativa, ou seja, o autuado foi julgado, porém não concorda com a decisão e solicita um novo julgamento, o que não é possível, afinal o Comdema é uma Instância Terminativa.

Encerrada a exposição dos relatórios de julgamentos de processos no ano de 2022, o Presidente do Comdema Fábio João Jovita questiona sobre a votação da revisão do Regimento Interno, ao que a Conselheira Schirlene Chegatti, da ACIJ informa que na próxima reunião já é possível votar, visto que foi finalizada a revisão, na CT (Câmara Técnica) do Comdema, pela manhã. **Pauta 4) Sugestões de Pauta e Palavra Livre (última reunião do ano civil 2022)**, o presidente do Comdema Fábio João Jovita questiona se os Conselheiros possuem sugestões de pauta e inclui na solicitação, a votação da Revisão do Regimento Interno do Comdema para a próxima reunião ordinária, no mês de Fevereiro de 2023. Jovita agradece o comprometimento de todos e parabeniza a entidade SINDUSCON e OAB pelos 100% de presença nas reuniões desse Conselho durante o corrente ano, por fim deseja Boas Festas a todos. Sem mais manifestações, o Presidente do Comdema agradece a presença de todos declarando encerrada a reunião ordinária, sendo extraída a presente Ata, a qual foi lavrada pela Secretaria do Conselho e assinada pelo Presidente do Comdema, Fábio João Jovita, após aprovação dos demais Conselheiros.

Fábio João Jovita
Presidente do Comdema

Danielle de Souza
José Augusto de Souza Neto
Unidade de Apoio aos Conselhos

**A gravação em áudio desta reunião se encontra arquivada na Unidade de Apoio aos Conselhos (SAMA.UAC)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 02/02/2023, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015638930** e o código CRC **46655C05**.

Rua Dr. João Colin, 2.719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.000881-8

0015638930v40

0015638930v40